ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.246/72

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA DE RUA "CORONEL JOSÉ JOAQUIM QUEIRÒS JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -A Rua que passa pelo Grupo Escolar Coronel Telésforo Cândido de Rezende e pela Garage da Viação Sandra, com término na Praça do Cristo, do Projeto dea autoria do Engenheiro Trajano Ferreira Pires, Plano da nova Avenida, denominar-se-á CORONEL JOSÉ JOAQUIM QUEIRÓS JÚNIOR.

ART. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE MAIO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -